



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS
Criado pela Lei nº 869/2007 de 22 de maio de 2007.
Av. Setembrino Pelissari, 321 - Centro - Pinheiros-ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIROS**

RESOLUÇÃO CME Nº 16/2015

AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA CRECHE, FAIXA ETÁRIA DE ZERO À TRES ANOS, NO NÍVEL EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO EDUCACIONAL "COOPEPI".

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Pinheiros, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos da Resolução do CME Nº 06/2010, Lei nº 967/2009, e:

- Considerando que o Centro Educacional "Coopepi" possui Autorização de Funcionamento conforme Resolução do CEE nº 25/97 publicada no D.O. em 29/01/1997;
- Considerando que possui Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental e Médio conforme Resolução do CEE nº 25/97;
- Considerando que possui Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil etapa Pré-Escolar conforme Resolução do CEE nº 125/99, publicado no D.O. em 22/10/1999;
- Considerando ainda que a unidade de ensino está devidamente Reconhecida, conforme Resolução do CEE nº 183/99, publicada no D.O. em 15/12/1999:

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento da CRECHE na faixa etária de zero a três anos, do Centro Educacional "COOPEPI", localizado à Rua Pedro Herkenhoff, nº 189, Centro, município de Pinheiros – ES, tendo como entidade mantenedora a COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PINHEIROS LTDA.

Pinheiros, 29 de Outubro de 2015


CRISTIANE VALÉRIA MANZOLI PARTELLI DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo em 29/11/2015


CARLOS ROBERTO SOARES CANGUÇU
Secretário Municipal de Educação

Carlos Roberto Soares Canguçu
Sec. Municipal de Educação
Portaria Nº 018/2014